

COMUNICADO – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA / NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO – Nº 279/2021

Data: 22/10/2021

Assunto: Resultado final de pesquisa de intenção – Programa de Alimentação Escolar – e orientações

Interessadas: UEs pertencentes à gestão centralizada do PAE

Prezados,

Em continuidade às ações de complementação do **Programa de Alimentação Escolar** mencionadas nos comunicados anteriores, informamos que se encontra disponível na SED ([Questionários => Questionário Vulneráveis Acompanhamento](#)) o acompanhamento dos alunos que responderam à pesquisa de intenção. O resultado poderá ser utilizado para dar andamento às ações de suplementação acima citadas.

Os municípios conveniados que aderiram à Política de Ação Suplementar podem iniciar o atendimento dos alunos em situação de vulnerabilidade. Com relação aos municípios que não aceitaram participar da ação, o DAESC enviará maiores esclarecimentos após o fechamento da pesquisa com os alunos.

Orientação Kits - Municípios Conveniados SEDUC

As Ações de Suplementação Alimentar foram desenvolvidas pela SEDUC objetivando minimizar os impactos causados pela pandemia do COVID-19 na segurança alimentar dos alunos vulneráveis da rede estadual. As ações abaixo possuem públicos específicos, de acordo com os desafios atuais da SEDUC, podendo, no entanto, serem alterados conforme as realidades de cada município. Abaixo segue a relação das ações com seus respectivos públicos-alvo:

Ação	Descrição	Público-Alvo
Refeição Extra	Refeição a ser retirada no fim do período de aulas para levar para casa	Alunos Vulneráveis de Ensino Regular, salvo os alunos do período Noturno
Reforço do Lanche	Lanche da tarde reforçado nas escolas integrais	Alunos do Ensino Integral
Kits Alimentação	Kit referente a 60 dias de alimentação a ser entregue com alimentos in natura/minimamente processados	Alunos Vulneráveis de Ensino Regular do período Noturno

As ações de Refeição Extra e Kits Alimentação podem ser intercambiadas entre si. Por exemplo, se um município julgar melhor realizar a entrega dos kits para todos os alunos do período regular, poderá fazê-lo (e o mesmo para a refeição extra). Os municípios que aderirem ao programa Suplementar de alimentação escolar poderão utilizar os saldos de recursos financeiros já repassados pela SEDUC e computar na prestação de contas de 2021.

1. Refeição Extra

1.1. A quem se destinam as refeições extras?

As refeições extras devem ser destinadas aos alunos vulneráveis do Ensino Regular, salvo os alunos noturnos, que podem ser atendidos pela distribuição de kits.

1.2. Como deve ser preparada a refeição extra?

A refeição extra deverá ser idêntica às refeições regulares da escola, não reaproveitando sobras do intervalo, preparando um alimento novo. Será entregue em embalagem descartável ao fim do período de aulas para que os estudantes levem-na para suas residências.

2. Reforço do Lanche

2.1. A quem se destina o reforço do lanche?

O lanche reforçado se destina a todos os alunos de escolas de tempo integral.

2.2. Como deve ser preparado o reforço do lanche?

Para o lanche reforçado do período da tarde recomendamos que as frutas sejam ofertadas mais vezes na semana. Além disso, sugerimos preparações como: vitaminas de frutas, bolos caseiros sem cobertura, tortas salgadas, pão com recheio proteico (exemplos: frango desfiado, queijos, atum e carne bovina). Os cardápios e incidências devem obrigatoriamente seguir as disposições da Resolução FNDE nº 06/2020.

3. Kits Alimentação

3.1. A quem se destinam os Kits Alimentação?

Os Kits Alimentação devem ser destinados aos alunos vulneráveis do período noturno. Caso não sejam realizadas as demais ações - refeição extra e lanche reforçado - elas podem ser substituídas pela entrega dos kits 3.2. Qual é a sugestão da composição dos kits? Um kit de 60 dias poderá ser composto pelos seguintes gêneros alimentícios:

Regular

- 5 Kg de arroz
- 1 kg de feijão (qualquer tipo)
- 2 kg de proteína (carne congelada)
- 1 kg de atum • 1 kg macarrão;
- 0,4 kg de biscoito (1 pacote) OPCIONAL

Integral / Indígenas e Quilombolas

- 5 Kg de arroz
- 1 kg de feijão (qualquer tipo)
- 2 kg de proteína (carne congelada)
- 1 kg de atum
- 1 kg de macarrão
- 2 kg de leite em pó
- 2 kg de biscoito

No entanto, considerando que os municípios possuem seu responsável técnico de Nutrição e que os produtos ofertados podem variar entre cada prefeitura, sugerimos que o nutricionista RT seja responsável pela elaboração do kit, observadas as disposições da Resolução FNDE n° 06/2020.

3.3. Com qual frequência devo entregar kits para os alunos?

Tendo em vista que o kit deve ser suficiente para 60 dias, deve ser entregue a cada 2 meses aos alunos.

4. Valores considerados para fins de Prestação de Contas

4.1. Os valores considerados para fins de execução da Ação Suplementar de Alimentação Escolar são:

Tipo de atendimento	Valor a ser considerado (R\$)
Lanche	0,79 por unidade
Refeição	1,50 por unidade
Kit alimentação	90,00 por unidade fornecida (considerando a duração de 2 meses para cada kit)

Atenciosamente,

Carla Cristina Marcondes
Executivo Público

De acordo.

Erverton Rodrigo Moreira
Diretor Técnico II
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

Evandro Luis Nunes da Conceição
Diretor I – Núcleo de Compras e Serviços

De acordo:

Myriam Ester Salum Giunta
Diretor Técnico II – Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura